

Lei Municipal nº 2.680/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

“Altera o artigo 20 e o artigo 26 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – Para o provimento dos cargos de Professor serão considerados os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações

I – para educação infantil e ensino fundamental séries ou anos iniciais: exigência mínima de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou curso superior de pedagogia com habilitação em educação infantil ou séries iniciais, curso normal superior ou curso superior de licenciatura plena;

II – para ensino fundamental séries ou anos finais: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

III - para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Línguas Estrangeiras (inglês, espanhol, italiano e afins) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

IV - para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

Parágrafo único: Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de profissionais do magistério terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei, observada a escolaridade mínima vigente.

Art. 2º O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - São criados 55 cargos de professor de 22h semanais.

Parágrafo único - As especificações dos cargos efetivos de professor e as funções gratificadas são as que contam nos Anexos desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.406/2004, de 11 de maio de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração